



**RESOLUÇÃO Nº. 045/COMSADC/2017**

**“Tornar Pública a deliberação da Plenária do COMSADC, nos termos que menciona”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, por sua Presidente Infra assinada, Dr<sup>a</sup>. Clara Lucia Correa dos Santos Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando visita dos Conselheiros da Comissão de Visitas e Comissão Executiva aos estabelecimentos de Saúde que prestam serviço de hemodiálise ao Município (RENALDUC, SEGUMED E PRONTOCÁRDIO) no dia 07 de Dezembro de 2017, para verificação *in loco*, sobre informações que chegaram ao COMSADC, de uma provável paralisação do atendimento aos pacientes por parte de dois desses estabelecimentos (SEGUMED e PRONTOCÁRDIO), devido à falta de pagamento;

Considerando as deliberações aprovadas pela Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, realizada no dia 09 de Dezembro de 2017, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, que a Plenária do Conselho deliberou:

**I** - Que o Governo Municipal cumpra a Portaria do Ministério da Saúde de Nº. 2617 de 1º de Novembro de 2013, que estabelece “o prazo do 5º dia útil, após o MS creditar na Conta Bancária do Município, para que os gestores efetuem o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam assistência de forma complementar ao SUS”. **Nesse caso específico aos estabelecimentos que prestam serviço de hemodiálise ao Município;**

**II** - Que o Governo Municipal coloque em dia, os pagamentos ainda não efetuados aos estabelecimentos que prestam serviço de hemodiálise ao Município, de forma a garantir o atendimento aos pacientes, não colocando em risco a vida dos mesmos;

**III** - Que cópia desta Resolução seja encaminhada para a Defensoria Pública, Ministério Público Federal e Ministério da Saúde, para ciência;

**IV** - Que se o Governo Municipal não cumprir estas Deliberações, o COMSADC acionará a Defensoria Pública, o MPF e o MS, para que estes tomem as providências cabíveis;

**V** - Que fossem convocados para uma reunião com a Comissão Executiva do Conselho e a Gestão da SMS, no dia 11 de Dezembro, as 14:00 h, na Sala do COMSADC, o Secretário Executivo do FMS e seu Assessor e os responsáveis pelos três Estabelecimentos Conveniados supracitados, de forma que a Comissão pudesse se inteirar melhor dos fatos, ouvindo as duas partes ao mesmo tempo.

**Art 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 11 de Dezembro de 2017

*Clara Lucia C. S. Carvalho*  
Subsecretária de Monitoramento  
Regulação e Fiscalização em Saúde  
CRM nº 30.365

**Clara Lucia Correa dos Santos Carvalho**  
Presidente do COMSADC

Resolução editada por

*Cláudia Regina de J. A. dos Santos*  
**Cláudia Regina de J. A. dos Santos**  
Secretária Executiva do COMSADC

**HOMOLOGO**

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 045/COMSADC/2017 de 11 de Dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 11 de Dezembro de 2017

*Washington Reis de Oliveira*  
**Washington Reis de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

Nº 648 de 19/12/2017